



Prefeitura Municipal de Divinópolis

PROJETO DE LEI Nº EM-048/2013

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, às áreas que menciona.

Art. 1º Fica classificada com atribuição de Zona Residencial 1 – ZR1, a Gleba de terreno urbano nº 901, zona 42, no lugar denominado “FAZENDA DO PONTAL”, resultante de unificação e subdivisão de imóveis aprovada na Prefeitura sob o registro nº 10293/12 de 13/04/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 29 de agosto de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Ofício nº EM / 050 /2013
Em 29 de agosto de 2013

Excelentíssimo Senhor
Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, atribui zoneamento de uso e ocupação do solo em lugar denominado “FAZENDA DO PONTAL”, resultante de unificação e subdivisão de imóveis aprovada na Prefeitura sob o registro nº10293/12 de 13/04/2012.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

- A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a área objeto da solicitação, ficando sua classificação sujeita à aprovação de Lei específica pelo Legislativo;
- a Gleba 901, da zona 42 é resultante de unificação e subdivisão de imóveis aprovada na Prefeitura sob o registro nº10293/12 de 13/04/2012 e encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob a matrícula nº. 111479 do livro 02;
- a aprovação de qualquer edificação em novos lotes criados, depende da atribuição de zoneamento, definindo-se modelos de parcelamento e parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local).

Importante registrar que trata-se de empreendimento de interesse social, cujo objetivo – através do Programa “ Minha Casa, Minha Vida” – é viabilizar o aumento de moradias populares no Município que, como consabido, tem grande déficit nesta área.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal